



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

**MARCELO DOUTEL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA – SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do **EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO 006/2023**, conforme segue:

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO</b>			
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
005	ERASMO AMORIM SALLES	5,0	1º
007	LUZIA DELABENETA	4,30	2ª
004	LAURIANE ALVES SOARES	0,4	3ª
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO-HABILITADO</b>			
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
001	ETINÉIA BERKEMBROCK	7,0	1ª
006	MARIA MADALENA LIMA FIGUEIREDO	7,0	2ª
<b>PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS NÃO HABILITADO</b>			
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
002	LUAN CRISTYAN AMORIM LIMA	6,5	1º

4.1.4. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (DEZ) pontos.

4.1.5. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- maior idade;
- maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
- sorteio;

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA**  
Estado de Santa Catarina

**FOI INDEFERIDA A INSCRIÇÃO DE Nº 003 PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. APÓS ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS VERIFICOU-SE QUE A HABILITAÇÃO DESTE CANDIDATO NÃO ATENDIA AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

**Apiúna, 10 DE JULHO de 2023.**

**MARCELO DOUDEL DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**